ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 412/2004.

Torna de Utilidade Pública a Câmara de Dirigente Lojistas de Itabaiana e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Itabaiana – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabaiana, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Itabaiana – PB, situada na Av. José Silveira nº 104.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana-PB, em 10 de maio 2004.

Sebastião Tavares de Oliveira
Prefeito Constitucional